

**CONVOCATÓRIA**  
**ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DE ACIONISTAS**  
**OLIMPO REAL ESTATE PORTUGAL, SIGI, S.A.**

A **OLIMPO REAL ESTATE PORTUGAL, SIGI, S.A.**, sociedade anónima com sede no Lugar de Espido – Via Norte, 4470-177, Maia, registada na Conservatória de Registo Comercial de Lisboa com o número de pessoa coletiva 515727504, com o capital social de € 12.550.000 (adiante abreviadamente designada por “**Sociedade**” ou “**ORES Portugal**”), vem, por este meio, convocar, nos termos da lei e dos estatutos da Sociedade, os acionistas da ORES Portugal, para se reunirem, no próximo dia 24 de março de 2020, pelas **16h30** horas, na **Fundação Dr. António Cupertino de Miranda, Auditório 1, na Av. da Boavista 4245, 4100-140 Porto**, para deliberarem sobre os seguintes pontos da

**ORDEM DO DIA**

**Ponto Um:** Deliberar sobre os documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2019, incluindo o relatório de gestão, as contas e outros documentos de informação societária e de fiscalização;

**Ponto Dois:** Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados relativos ao exercício de 2019;

**Ponto Três:** Proceder à apreciação geral da administração e da fiscalização da Sociedade.

Estarão, a partir de dia **9 de março de 2020**, à disposição dos Senhores Acionistas para consulta na sede social, sita no Lugar de Espido, Via Norte, 4470-177, cidade Maia, Porto, durante as horas de expediente, bem como no sítio da Sociedade na Internet [www.ores-portugal.com](http://www.ores-portugal.com), as propostas de deliberação a submeter à Assembleia Geral, incluindo, designadamente, os documentos de prestação de contas, os estatutos da Sociedade e os demais elementos de informação preparatória da Assembleia Geral impostos por lei (previstos no n.º 1 do artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais).

**REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO, NOS TERMOS LEGAIS  
E ESTATUTÁRIOS**

Transcreve-se seguidamente o artigo 12.º dos Estatutos da Sociedade:

***Artigo 12.º***  
***(Composição)***

1. *A Assembleia Geral é constituída por todos os acionistas com direito de voto.*

ph.

2. *Tem direito a participar, discutir e votar em Assembleia Geral o acionista que às 0 horas (GMT) do quinto dia útil anterior ao da realização da Assembleia Geral, for titular de ações que lhe confirmam, segundo a lei e o presente contrato de sociedade, pelo menos um voto e que cumpra as formalidades previstas na lei e na convocatória.*
3. *Em qualquer caso, o acionista que pretenda participar em reunião da Assembleia Geral deve remeter ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral comprovativo escrito do registo de titularidade em conta de registo individualizado, o mais tardar, até ao terceiro dia útil anterior ao da realização da Assembleia Geral e as ações de cada acionista participante deverão permanecer registadas e bloqueadas em seu nome até ao encerramento da reunião da Assembleia Geral em causa.*
4. *A cada ação corresponde um voto.*
5. *Os acionistas que sejam pessoas singulares poderão fazer-se representar por outros acionistas ou pelas pessoas a quem a lei atribua esse direito. As pessoas coletivas far-se-ão representar pela pessoa que, para o efeito, designarem por meio de carta-mandato dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral. O instrumento de representação deve, em ambos os casos, ser dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e por este recebido, o mais tardar, até ao terceiro dia útil anterior ao da realização da Assembleia Geral.*

Assim, têm direito a participar na Assembleia Geral e aí discutir e votar os Acionistas que, na data de registo, correspondente às **00:00 horas (GMT) de 17 de março de 2020** (“**Data de Registo**”), e que corresponde ao quinto dia útil anterior ao da realização da Assembleia Geral, forem titulares de ações que lhes confirmam, segundo a lei e os Estatutos, pelo menos um voto.

Os Acionistas que pretendam participar em reunião da Assembleia Geral devem remeter ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral comprovativo escrito do registo de titularidade em conta de registo individualizado, o mais tardar, até ao terceiro dia útil anterior ao da realização da Assembleia Geral, isto é, **19 de março de 2020**, devendo as ações de cada Acionista participante permanecer registadas e bloqueadas em seu nome até ao encerramento da reunião da Assembleia Geral em causa.

#### **DIREITOS DOS ACIONISTAS**

O(s) Acionista(s) que possua(m) ações correspondentes a, pelo menos, 5% (cinco por cento) do capital social pode(m) requerer a inclusão de assuntos na ordem de trabalhos mediante requerimento escrito dirigido à Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Teresa Isabel Almeida da Mota Ferro de Beça, nos 5 dias seguintes à data de publicação da Convocatória (i.e. **26 de fevereiro de 2020**), acompanhado de documento comprovativo da titularidade da referida percentagem de capital social. Até 10 dias antes da data da Assembleia Geral (i.e. dia **13 de março de 2020**), serão comunicados aos acionistas eventuais novos assuntos incluídos na ordem do dia através de aditamento à Convocatória.

No decurso da Assembleia Geral, qualquer Acionista pode requerer que lhe sejam prestadas informações verdadeiras, completas e elucidativas, e que lhe permitam formar opinião fundamentada sobre os assuntos sujeitos a deliberação. As informações requeridas devem ser prestadas pelo órgão da Sociedade que para tal esteja habilitado e podem ser recusadas se a sua

prestação puder ocasionar grave prejuízo à Sociedade ou a outra sociedade com esta coligada ou violação de segredo imposto por lei.

### REPRESENTAÇÃO DE ACIONISTAS

Os Acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral, nos termos do disposto no artigo 380.º do Código das Sociedades Comerciais, bastando, como instrumento de representação, uma carta com assinatura dirigida à Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

As cartas de representação dos Acionistas a que se refere o parágrafo anterior e as cartas dos Acionistas que sejam pessoas coletivas comunicando o nome de quem as representará deverão ser dirigidas à Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Teresa Isabel Almeida da Mota Ferro de Beça, **até ao dia 19 de março de 2020**, podendo, para o efeito, utilizar o endereço de correio eletrónico [oresportugal@sonaesierra.com](mailto:oresportugal@sonaesierra.com).

No caso de contitularidade de ações, só o representante comum poderá participar nas reuniões da Assembleia Geral, nos termos da lei.

### VOTAÇÃO POR CORRESPONDÊNCIA

Os Acionistas com direito a voto nos termos acima referidos poderão exercê-lo por correspondência, através de declaração por si assinada, onde manifestem, de forma inequívoca, o sentido do seu voto em relação a cada um dos pontos da ordem de trabalhos da Assembleia.

Para o efeito, existem boletins de voto à disposição dos Acionistas na sede da Sociedade, podendo também ser-lhes facultados por correio eletrónico, desde que, **até ao dia 17 de março de 2020**, façam chegar um pedido dirigido à Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Teresa Isabel Almeida da Mota Ferro de Beça, com assinatura reconhecida (ou no caso de pessoas singulares, com assinatura simples acompanhada de fotocópia do respetivo documento de identificação), da qual conste o endereço eletrónico para onde devem ser remetidos.

A declaração de voto deve ser acompanhada de fotocópia legível do documento de identificação do Acionista e remetida em envelope fechado, endereçado à Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Teresa Isabel Almeida da Mota Ferro de Beça, através de correio registado, de modo a que sejam por este recebidas **até ao dia 19 de março de 2020**. No caso de Acionista que seja pessoa coletiva, a declaração de voto deverá ser assinada por quem a represente e a assinatura reconhecida nessa qualidade.

Só serão considerados os votos por correspondência dos Acionistas relativamente aos quais a Presidente da Mesa da Assembleia Geral receba, conforme acima referido, **até às 23:59 horas (GMT) do dia 19 de março de 2020**, a declaração do Acionista pela qual este declara a sua intenção de participar na Assembleia Geral, acompanhada do comprovativo do registo de titularidade das ações com referência à Data de Registo.

## ESCRUTÍNIO DA VOTAÇÃO

Os votos exercidos por correspondência serão considerados no momento de escrutínio da votação por adição aos exercidos presencialmente no decurso da Assembleia Geral.

A presença na Assembleia Geral de Acionista que tenha exercido o respetivo direito de voto por correspondência, ou de um seu representante, determina a revogação do voto expresso por aquela forma.

Os votos emitidos por correspondência serão considerados como votos negativos em relação a propostas de deliberação que venham eventualmente a ser apresentadas em momento posterior à respetiva emissão e como de abstenção perante propostas anteriores sobre que não incidam.

Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal deverão estar presentes nas reuniões da Assembleia Geral, independentemente da sua qualidade de acionistas ou não. Deve também estar presente o Revisor Oficial de Contas que tenha examinado as contas.

Teresa Isabel Almeida da Mota Ferro de Beça – Presidente da Mesa da Assembleia Geral da

### **ORES Portugal:**

Endereço postal: Lugar de Espido, Via Norte, 4470-177, cidade Maia, Porto

Telefone: +351 220104581

E-mail: [oresportugal@sonaesierra.com](mailto:oresportugal@sonaesierra.com)

Sítio da Internet da Sociedade: [www.ores-portugal.com](http://www.ores-portugal.com)

Lisboa, 20 de fevereiro de 2020

**A Presidente da Mesa da Assembleia Geral**

(Teresa Isabel Almeida da Mota Ferro de Beça)

Teresa Almeida